



RESOLUÇÃO Nº 009/2014/CSPJC-MT

Dispõe sobre a adequação e regulamentação do Módulo BEM/WEB no âmbito da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em sessão ordinária realizada no dia 27 de maio de 2014, com fundamento no artigo 15, inciso IX, da Lei Complementar Estadual de N.º 407/2010, no artigo 5º, inciso IX, do Regimento Interno do CSPJC-MT, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Portaria n.º 06/05/DGPJC/EXT, publicado em DOE n.º 02/02/2005 em face das alterações advindas dos avanços tecnológico, visando à celeridade do processo informativo;

CONSIDERANDO o projeto realizado e apresentado pela Diretoria de Inteligência em conjunto com a Academia de Polícia Judiciária Civil, face a necessidade de informatizar o Boletim Estatístico Mensal, capaz de padronizar, informatizar e dar celeridade aos dados estatísticos da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar, acompanhar, avaliar e auxiliar as unidades da Polícia Judiciária Civil na elaboração dos instrumentos legais de planejamento, fornecendo subsídios metodológicos e informações para gestão de políticas de segurança pública;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de modernizar, adequar, disciplinar e informatizar o sistema de coleta de dados no âmbito do negócio da Polícia Judiciária Civil;

CONSIDERANDO a informatização e modernização do Boletim Estatístico Mensal – BEM-WEB, acoplado ao GEIA – Módulo Administrativo da Polícia Judiciária Civil;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA



RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Boletim Estatístico Mensal - BEM/WEB, visando padronizar e informatizar a coleta de dados junto às unidades da Polícia Judiciária Civil;

Art. 2º O Boletim Estatístico Mensal - BEM/WEB, deverá ser preenchido pelo servidor responsável pela coleta de dados estatísticos de cada Unidade Policial da Polícia Judiciária Civil/MT, supervisionado pelo dirigente da respectiva Unidade Policial, devendo acessar o sistema GEIA – Módulo BEM/WEB, para o preenchimento do relatório, com fechamento mensal quando serão anotadas todas as atividades efetuadas durante o mês, bem como o preenchimento por completo dos campos e convalidada pelo dirigente da unidade, em forma eletrônica, disponível no sistema para cada gestor;

Art. 3º Até o 5º dia útil do mês seguinte, os boletins deverão ser preenchidos e encaminhados eletronicamente via sistema GEIA à Gerência de Inteligência Estratégica da Diretoria de Inteligência;

Art. 4º O titular da unidade é o responsável pelas informações inseridas no sistema, devendo adotar as providências necessárias para orientar o servidor encarregado na utilização do sistema GEIA e preenchimento correto do boletim estatístico mensal - BEM/WEB;

Art. 5.º Fica revogada a Portaria n.º 06/05/DGPJC/EXT de 31 de janeiro de 2005.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA



ANDERSON APARECIDO DOS ANJOS GARCIA
Delegado Geral
Presidente do CSPJC/MT

TERESINHA FÁTIMA JORDÃO DA SILVA
Delegada Geral Adjunta
Conselheira do CSPJC/MT

GILMAR DIAS CARNEIRO
Corregedor Geral em Substituição
Conselheiro do CSPJC/MT

MILTON TEIXEIRA FILHO
Diretor da Acadepol
Conselheiro do CSPJC/MT

ROMEL LUIZ DOS SANTOS
Diretor de Atividades Especiais
Conselheiro do CSPJC/MT

JOSÉ ANTONIO CAVADAS FILHO
Diretor Metropolitano
Conselheiro do CSPJC/MT

ALDO SILVA DA COSTA
Diretor do Interior
Conselheiro do CSPJC/MT

MARA RÚBIA DE CASTRO FERREIRA CARVALHO
Diretora de Execução Estratégica
Conselheira do CSPJC/MT

MARCELO FELISBINO MARTINS
Diretor de Inteligência
Conselheiro do CSPJC/MT